

## **PROJETO DE LEI Nº 47/2024.**

**DISPÕE SOBRE A DÉCIMA ALTERAÇÃO PROPOSTA A LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, LEI Nº 5.191/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, esta lei estabelece a décima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024, Lei 5.191, de 20 de dezembro de 2023, compreendendo:

- I) Anexo I – Ampliação de metas.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos vinte e um dias do mês de março de 2024.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*

**ANEXO I**  
**METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º**  
**Ampliação de Metas e Prioridades LDO 2024**

| <b>Cód. nº</b> 06.                      | <b>Órgão Executor:</b>                                     | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO |                   |                |   |            |                     |
|---|--|--|-------------------|----------------|---|------------|---------------------|
| <b>Cód. nº</b> 06.003.                  | <b>Unidade Executora:</b>                                  | FUNDO DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE  |                   |                |   |            |                     |
| <b>Cód. nº</b> 08.                      | <b>Função:</b>   | Assistência Social                               |                   |                |   |            |                     |
| <b>Cód. nº</b> 243.                     | <b>Subfunção:</b>  | Assistência à Criança e ao Adolescente           |                   |                |   |            |                     |
| <b>Cód. nº</b> 0008.                    | <b>Programa:</b>   | Proteção Social Especial                         |                   |                |   |            |                     |
| <b>Categoria de programação</b>         |  |  |                   |                |   |            |                     |
| Descrição das Ações                     |  | Produto  | Unidade de Medida | Meta para 2024 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |            |                     |
|   |  |  |                   |                | R. Livre  | Vinculados | Total               |
| 6.004.                                  | Manter e Desenvolver Ações da Casa Lar - Alta Complexidade | Outros Produtos                                  | Und.              | 1              | R\$ 2.500,00                                    |            | R\$ 2.500,00        |
| <b>Custo total do Projeto/Atividade</b> |  |  |                   |                | <b>R\$ 2.500,00</b>                             |            | <b>R\$ 2.500,00</b> |

| <b>Cód. nº</b> 07.                      | <b>Órgão Executor:</b>                                      | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA |                   |                |   |            |                       |
|---|---|----------------------------------|-------------------|----------------|---|------------|-----------------------|
| <b>Cód. nº</b> 07.002.                  | <b>Unidade Executora:</b>                                   | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO         |                   |                |   |            |                       |
| <b>Cód. nº</b> 12.                      | <b>Função:</b>  | Educação                         |                   |                |   |            |                       |
| <b>Cód. nº</b> 361.                     | <b>Subfunção:</b>   | Ensino Fundamental               |                   |                |   |            |                       |
| <b>Cód. nº</b> 0025.                    | <b>Programa:</b>  | Difusão Cultural e Conhecimento  |                   |                |   |            |                       |
| <b>Categoria de programação</b>         |   |                                  |                   |                |   |            |                       |
| Descrição das Ações                     |   | Produto                          | Unidade de Medida | Meta para 2024 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |            |                       |
|   |   |                                  |                   |                | R. Livre  | Vinculados | Total                 |
| 2.075.                                  | Manter e Desenvolver Ações da Divisão de Transporte Escolar | Outros Produtos                  | Und.              | 1              | R\$ 700.000,00                                  | -          | R\$ 700.000,00        |
| <b>Custo total do Projeto/Atividade</b> |   |                                  |                   |                | <b>R\$ 700.000,00</b>                           | <b>-</b>   | <b>R\$ 700.000,00</b> |

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47/2024**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Submetemos à apreciação desta Corte de Leis, o presente projeto de lei que visa, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, estabelecer a décima revisão às metas estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício financeiro de 2024. As alterações propostas são para as finalidades abaixo elencadas:

1. Inclusão da despesa Equipamentos e Material Permanente no orçamento, com o objetivo de adquirir um relógio ponto para a Casa Lar;
2. Suplementação de despesa para manter as atividades do transporte escolar.

Esperamos contar com o habitual apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posterior aprovação do projeto de lei reitero-lhes o meu respeito e consideração.

É a justificativa.

Matelândia (PR), 21 de março de 2024.

**MAXIMINO PIETROBON**  
*Prefeito*